



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N° 003/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo a firmar termo de cooperação técnica com empresa que ministrará curso que visa capacitar os operadores de máquinas pesadas de nosso município.

Mencionada proposição tem por com o objetivo de capacitar estes operadores, para o melhor desenvolvimento das tarefas/serviços realizados, ou para incluí-los no mercado de trabalho gerando oportunidades e promovendo desenvolvimento social no município de Rio Crespo, haja visto o déficit profissional na área de operadores de máquinas pesadas.”

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 14 de fevereiro de 2023.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 17-02-2023
Milton Mayara de O. Azeite
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria de Administração
Secretaria de Administração
Milton Mayara de Andrade Neves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria n.º 014/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo firmar Termo de cooperação técnica e financeira, que tem por objetivo a capacitação técnica dos munícipes (homens, mulheres jovens e adultos), na área de operadores de máquinas pesadas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com empresa que ministrará curso de capacitação a operadores de máquinas pesadas, que laboram no município, tanto no serviço público, como no serviço privado.

Parágrafo único – O município poderá ceder (emprestar) seus equipamentos/maquinários para a realização desta capacitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 14 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal